



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**CONVÊNIO Nº 032/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANNACH, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

PROCESSO Nº 2021/382781

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na Av. Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.555-100, Bannach-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr^a **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 4672223 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 934.063.982-00, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício Nº. 004/2021 – AMAT**, datado de **13 de abril de 2021**, a Prefeitura Municipal de Bannach encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de 125.250,50 Litros de Óleo Diesel para a recuperação de 171 km de Estradas Vicinais, no município de Bannach/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto à aquisição de 125.250,50 Litros de Óleo Diesel para a recuperação de 171 km de Estradas Vicinais sendo: 62.0 km na **Vicinal Mabel** com início no ponto 7°22'56,1"S/50°24'36,42"W e final 7°39'12,78"S/50°22'31,14"W; 16,0 km na **Vicinal Tião Marreta** com início no ponto 7°34'55,60"S/ 50°30'11,10"W e final no ponto 7°33'59,58"S/50°33'15,30"W; 24,0 km na **Vicinal Gleba 14** com início no ponto 7°26'30,30"S/50°26'57,42"W e final no ponto 7°24'35,10" S/50°36'11,22"W ; 23,00 km na **Vicinal Gleba 15** com início no ponto 7°24'10,74"S/50°29'05,94"W e final no ponto 7°29'35,82"S/50°30'14,16"W; 10,00 km na **Vicinal 3** com início no ponto 7°18'02,10"S/50°28'13,50"W e final no ponto 7°14'54,18"S/50°30'53,94"W e 36,0 km na **Vicinal Campinho** com início no ponto 7° 20'39,00"S/50°24'54,90"W e final no ponto 7°16'55,56"S/50°38'45,12"W, no município de Bannach/PA, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado pela Conveniente.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do dia da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à aquisição de 125.250,50 Litros de Óleo Diesel para a recuperação de 171 km de Estradas Vicinais sendo: 62.0 km na **Vicinal**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Mabel com início no ponto 7°22'56,1"S/50°24'36,42"W e final 7°39'12,78"S/50°22'31,14"W; 16,0 km na **Vicinal Tião Marreta** com início no ponto 7°34'554,60"S/ 50°30'11.10"W e final no ponto 7°33'59.58"S/50°33'15,30"W; 24,0 km na **Vicinal Gleba 14** com início no ponto 7°26'30,30"S/50°26'57,42"W e final no ponto 7°24'35,10" S/50°36'11,22"W ; 23,00 km na **Vicinal Gleba 15** com início no ponto 7°24'10,74"S/50°29'05.94"W e final no ponto 7°29'35,82"S/50°30'14.16"W; 10,00 km na **Vicinal 3** com início no ponto 7°18'02.10"S/50°28'13.50"W e final no ponto 7°14'54.18"S/50°30'53.94"W e 36,0 km na **Vicinal Campinho** com início no ponto 7°20'39.00"S/50°24'54.90"W e final no ponto 7°16'55.56"S/50°38'45.12"W, no município de Bannach/PA, execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Promover a divulgação das ações objeto deste convênio citando, obrigatoriamente, a participação da **CONCEDENTE**, nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;

g) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

h) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

i) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;

j) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

k) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

l) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** destinados à aquisição de 125.250,50 Litros de Óleo Diesel para a recuperação de 171 km de Estradas Vicinais sendo: 62,0 km na **Vicinal Mabel** com início no ponto 7°22'56,1"S/50°24'36,42"W e final 7°39'12,78"S/50°22'31,14"W; 16,0 km na **Vicinal Tião Marreta** com início no ponto 7°34'554,60"S/ 50°30'11.10"W e final no ponto 7°33'59.58"S/50°33'15,30"W; 24,0 km na **Vicinal Gleba 14** com início no ponto 7°26'30,30"S/50°26'57,42"W e final no ponto 7°24'35,10" S/50°36'11,22"W ; 23,00 km na **Vicinal Gleba 15** com início no ponto 7°24'10,74"S/50°29'05.94"W e final no ponto 7°29'35,82"S/50°30'14.16"W; 10,00 km na **Vicinal 3** com início no ponto 7°18'02.10"S/50°28'13.50"W e final no ponto 7°14'54.18"S/50°30'53.94"W e 36,0 km na **Vicinal Campinho** com início no ponto 7°20'39.00"S/50°24'54.90"W e final no ponto 7°16'55.56"S/50°38'45.12"W, no município de Bannach/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira **no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0124000000; Plano Interno: 206COMBBH; Ação Detalhada: 000268759**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal/88.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, exceto nos casos de atraso de liberação de recurso por parte da **CONCEDENTE**, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.2. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciante;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, 27 de Julho de 2021.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretário de Transportes do Estado do Pará

CONCEDENTE

LUCINEIA ALVES

DA

SILVA:93406398200

Assinado de forma digital por
LUCINEIA ALVES DA
SILVA:93406398200
Dados: 2021.07.27 15:00:37
-03'00'

LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bannach

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência
Número: n.º 026/2021.
OBJETO: Duplicação da BR-222, trecho rotatória BR-155 / Ponte Dom Eli-
seu, com extensão de 4,24 KM, sob jurisdição do 5º Núcleo Regional.
Entrega do Edital: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN,
1º andar.
O Edital poderá ser lido, a partir do dia 05/08/2021, de segunda a sexta-feira
na sede da Secretaria de Estado de Transportes, Av. Almirante Barroso, nº
3639, Bairro: Souza - Belém-PA, bem como, estará disponível no site da
SETRAN www.setran.pa.gov.br, no Menu Transparência Pública e Licitações.
Caso o interessado opte em adquirir a via física do Edital (mídia digital), deverá
comparecer à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação para retirada.
Responsável pelo certame: VICTOR ROCHA DE SOUZA.
Local de Abertura: Edifício Sede da SETRAN, 2º andar no Auditório da
SETRAN.
Data de Abertura: 08/09/2021.
Hora de Abertura: 10:00 horas.
Ordenador: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Belém, 04 de agosto de 2021.

Protocolo: 688365

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 032/2021 PROCESSO Nº 2021/382781

Valor Total R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
Objeto: à aquisição de 125.250,50 Litros de Óleo Diesel para a recuperação
de 171 km de Estradas Vicinais, no município de Bannach/PA.
Data de assinatura: 27/07/2021 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 27/07/2021 T. Vig.: 22/01/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa
de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem
do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0124000000; Plano Interno:
206COMBBH; Ação Detalhada: 000268759
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH CNPJ:
01.595.320/0001-02.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE
ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 688381

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 036/2021 PROCESSO Nº 2021/671489

Valor Total: R\$ 10.231.064,09 (dez milhões, duzentos e trinta e um mil,
sessenta e quatro reais e nove centavos).
Objeto: A construção de rotatória e urbanização no início da PA-324, Dupli-
cação e urbanização de trecho da avenida São Pedro, com terraplenagem,
drenagem e de pavimentação asfáltica em CBUQ, no município de São João
de Pirabas/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes,
visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.
Data de assinatura: 27/07/2021 Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 27/07/2021 T. Vig.: 24/10/2021
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429;
Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso TE-
SOURO; Plano Interno: 206URBANISS; Ação Detalhada: 000268899.
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS CNPJ:
22.981.153/0001-08
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE
ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 688379

DIÁRIA

PORTARIA Nº 184 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Objetivo: Assinatura de convênio e obras de infraestrutura PA440.
Origem: Belém
Destino(s): São João de Pirabas
Servidor (a): Adler Gerciley Almeida da Silveira
Cargo: Secretário de Estado de Transportes
Id. Funcional: 5945603/8
Período: 09/07/2021
Diária(s): 0,5 (meia)

PORTARIA Nº 185 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Objetivo: Entrega da Av. Brasil em Castanhal
Origem: Belém
Destino(s): Castanhal

Servidor (a): Adler Gerciley Almeida da Silveira
Cargo: Secretário de Estado de Transportes
Id. Funcional: 5945603/8
Período: 13/07/2021
Diária(s): 0,5 (meia)

PORTARIA Nº 186 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Objetivo: Fazer cobertura jornalística dos trabalhos executados na seguinte
rodovia PA 256 - lançamento da obra de construção da ponte sobre o Rio
Alto Capim (Ipixuna do Pará).
Origem: Belém
Destino(s): Ipixuna e Salinópolis
Servidor (a): Mariley Katia Aguiar da Silva
Cargo: Coordenador de Núcleo
Id. Funcional: 5692229/4
Período: 14 a 16/07/2021
Diária(s): 2,5 (duas e meia)

PORTARIA Nº 187 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Objetivo: Assinatura de Convênio e Inauguração da Ponte Capim Min - Ipixuna
Inauguração do Aeroporto de Salinópolis.
Origem: Belém
Destino(s): Ipixuna do Pará/Salinópolis
Servidor (a): Adler Gerciley Almeida da Silveira
Cargo: Secretário de Estado de Transportes
Id. Funcional: 5945603/8
Período: 15 a 16/07/2021
Diária(s): 1,5 (uma e meia)

PORTARIA Nº 188 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Objetivo: Assinatura de OS's - PA - 318.
Origem: Belém
Destino(s): Curuçá
Servidor (a): Adler Gerciley Almeida da Silveira
Cargo: Secretário de Estado de Transportes
Id. Funcional: 5945603/8
Período: 20/07/2021
Diária(s): 0,5 (meia)

PORTARIA Nº 189 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Objetivo: Fazer cobertura jornalística da assinatura de convênios no muni-
cípio de Conceição do Araguaia
Origem: Belém
Destino(s): Conceição do Araguaia
Servidor (a): Mariley Katia Aguiar da Silva
Cargo: Coordenador de Núcleo
Id. Funcional: 5992229/4
Período: 27 a 30/07/2021
Diária(s): 3,5 (três e meia)
Ordenador: Francisco Edvan de Oliveira

PORTARIA Nº 192 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Objetivo: Fazer cobertura jornalística da assinatura de convênios no mu-
nicipio de Xinguara.
Origem: Belém
Destino(s): Xinguara
Servidor (a): Mariley Katia Aguiar da Silva
Cargo: Coordenador de Núcleo
Id. Funcional: 5692229/4
Período: 20 a 23/07/2021
Diária(s): 3,5 (três e meia)
Ordenador: Francisco Edvan de Oliveira

Protocolo: 688247

FÉRIAS

PORTARIA Nº 191 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que
lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 02 de 11 de janeiro de 2019,
publicada no DOE nº 33.781 de 15.01.2019,
Resolve:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta
Secretaria, referente ao mês de SETEMBRO/2021, conforme relação anexa.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro, 03/08/2021.
FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO DA PORTARIA Nº 191 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Nº	MAT	NOME	LOTACÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	3277429/1	PEDRO FERREIRA ABREU	GABINETE DO SECRETÁRIO	11.06.2020 a 10.06.2021	01 a 30/09/21
2	3276279/1	HARRYSSOLINA MATOS DA CUNHA CATETE	DIRTEC	12.09.2020 a 11.09.2021	12/09 a 12/10/21